

ORDEN DE SERVIÇO Nº 117, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228, de 08 de novembro de 2016, e, de acordo com as disposições contidas nos Art. 40 e 41 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato nº 10/2021:

Gestor da Execução do Contrato: JESSÉ LEITE DE ALMEIDA, matrícula 193.277-2;

Fiscal Substituto: MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, matrícula 218.833-3;

Fiscal Administrativo: FERNANDA NOGUEIRA BIANO, matrícula 220.757-5.

Art. 2º Será de responsabilidade do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) da Execução do Contrato, no que couber, as atividades previstas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (IN - SEGES/MP), recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 118, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para a servidora THAIS MEIRELES FITERMAN DE ANDRADE, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 220.780-X, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840/2011, a qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epígrafe, no período de 02/06/2021 a 01/12/2021, em face do que dispõe a referida Lei 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea “c” e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**PORTARIA Nº 06, DE 20 DE MAIO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo 00400-00015912/2021-33, resolve: DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Especialista Socioeducativo - Especialidade Assistente Social da Carreira Socioeducativa do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado por MARCOS FERNANDES AQUINO, matrícula 01947044, classe/padrão DA-12, em razão de falecimento do servidor, a contar de 30/03/2021.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

PORTARIA Nº 07, DE 20 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo 00400-00019150/2021-44, resolve: DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado por ANDREA FIUZA LINO, matrícula 231.824-5, classe 2, padrão I, em razão de falecimento da servidora, a contar de 26/04/2021.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

PORTARIA Nº 08, DE 27 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00040-00012776/2021-66, resolve: EXONERAR, a pedido, a servidora MARILISE GARCIA DE CARVALHO, matrícula 241.899-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 08/04/2021.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEN DE SERVIÇO Nº 35, DE 31 DE MAIO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora KASSIA CILENE GODEIRO E SILVA, Inspetor Fiscal, matrícula 43.106-0, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00011699/2021-20, com vigência a contar de 29 de maio de 2021.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 52, DE 1º DE JUNHO DE 2021**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 38, de 17 de agosto de 2020, prorrogadas pela Portaria nº 46, de 14 de setembro de 2020, Portaria nº 64, de 14 de outubro de 2020, Portaria nº 78, de 11 de novembro de 2020, Portaria nº 87, de 10 de dezembro de 2020, Portaria nº 14, de 09 de fevereiro de 2021, Portaria nº 22, de 09 de março de 2021, Portaria nº 29, de 07 de abril de 2021 e Portaria nº 37, de 04 de maio de 2021, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes do processo número 04011.00001136/2020-10, e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconstituir a Comissão de Sindicância composta pelos servidores IEDES SOARES BRAGA, matrícula 33284-4, Professora de Educação Básica, lotada na Unidade de Educação Básica da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga DF da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ERONEIDE CUNHA DE MACEDO FREITAS, matrícula 1.657.126-6, Técnico em Assistência Social, lotada na Gerência de Contratos da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e LUIZ HENRIQUE MACHADO DE AGUIAR, matrícula 176.438-1, Especialista em Assistência Social – Psicólogo, Chefe do Centro Especializado e Atendimento às Mulheres – Unidade I da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, já designada por meio da Portaria nº 38, de 17 de agosto de 2020, para sob a presidência da primeira dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes no processo supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 53, DE 1º DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 66, de 20 de outubro de 2020, prorrogada por meio da Portaria nº 80, de 19 de novembro de 2020, Portaria nº 91, de 17 de dezembro de 2020, Portaria nº 17, de 11 de fevereiro de 2021, Portaria nº 24, de 11 de março de 2021, Portaria nº 31, de 07 de abril de 2021 e Portaria nº 38, de 04 de maio de 2021, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes dos processos números 00431.00019579/2018-04 e 04011.00000571/2019-85, e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.